



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.582/2014 DE 07 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre denominação de próprio Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo e dá outras providências”.

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O prédio público da Estação Rodoviária Municipal, localizado no prolongamento da Rua dos Ipês, s/n, neste município passa a denominar-se “**ESTAÇÃO RODOVIÁRIA JOSÉ FELÍCIO DA SILVA**”.

Artigo 2º - A nomenclatura visa homenagear o falecido Senhor José Felício da Silva, popular “Zezão” cidadão ribeirãosulense que se dedicava a venda de passagens de ônibus no ponto central de ônibus de Ribeirão do Sul, pessoa querida e amplamente conhecida nesta cidade, que em muito contribuiu para o desenvolvimento deste município.

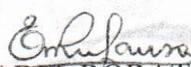
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, obrigado a identificar o prédio público com placas alusivas que contenham a expressão “**ESTAÇÃO RODOVIÁRIA JOSÉ FELÍCIO DA SILVA**”.

Parágrafo Único – O prazo máximo para a identificação de que trata o caput deste artigo é de noventa dias a contar da sanção desta Lei.

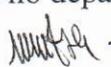
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 07 de Maio de 2014.


ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no departamento de administração.


MARCIO JÁCOMO BEFFA
Dir. do Depto de Administração